

**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **ITAÍÇABA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **002/2022**, de **03/01/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Data da sessão: 23/09/2022.

Horário: 9:00 AM.

Local: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não existe órgão participante nesta licitação.

2.2. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Câmara Municipal de Itaiçaba.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face à verificação de que cada item de contratação não ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma estabelecida no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. A participação neste Pregão Presencial é exclusiva a **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados**, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipaba, que comprovem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Não enquadrados como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados**;

5.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "**DO CREDENCIAMENTO**".

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;

6.1.2.3. Proposta de Preços; e

6.1.2.4. Documentos de habilitação.

6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**

6.3. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP impede a participação na licitação, visto sua exclusividade.**

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

6.6. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Itaiçaba, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado e rubricado no seu fecho, o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Itaiçaba, Ceará
Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 004/2022-PP
Data da Sessão: 23/09/2022
Horário da Sessão: 9:00 AM
Razão Social:
CNPJ:

6.9. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e

7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de

realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Artigo 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

- 7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.
- 7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:

8.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

8.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

8.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;

8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção “DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Câmara Municipal de Itaiçaba, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1.** Identificação do licitante e do seu representante legal, conforme modelo de proposta em anexo;
- 9.1.2.** Valor unitário e total dos produtos e serviços que compõem o lote, descrevendo a marca dos itens a serem fornecidos;
- 9.1.3.** Descrição detalhada do objeto;
- 9.1.4.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.3.1.** Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.2.1. As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.5. A proposta será ofertada pelo valor do lote.

10.5.1. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.3.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado, seguindo-se com a verificação das amostras sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Câmara Municipal de Itaiçaba serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Itaiçaba, sem direito a ressarcimento.
- 14.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Itaiçaba todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba;
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o lote que está concorrendo, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratar de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se houver a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante vencedor, este será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6.2. Se, na ordem de classificação, a ME/EPP ou equiparado apresente restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. Finalizadas as etapas descritas anteriormente, será realizada a negociação prevista na Sessão “DA NEGOCIAÇÃO”;

19.2.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão “DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail cmitaicaba@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Lote;

20.1.1.2. Valor Total do Lote;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Itaiçaba para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DO CONTRATADO

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

29.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

29.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaiçaba.

29.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itaiçaba.

29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Itaiçaba deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.8. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Itaiçaba deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

29.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

29.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal de Itaiçaba, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Itaiçaba, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.5. Não manter a proposta;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaiçaba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, pelo prazo de até cinco anos;

30.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.4.1. Advertência por escrito;
- 30.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 30.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.5.1. Advertência por escrito;
- 30.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 30.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

31.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3410-1178 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.

31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itaiçaba.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

32.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

32.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

32.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

32.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

32.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;

32.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 08/09/2022.

Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PARCELAMENTO

2.1. Os itens serão agrupados em lotes, visto se tratar de contratação que, se realizada por vários fornecedores, poderá trazer prejuízo à administração, uma vez tanto as peças dos veículos quanto os seus serviços de instalação guardam relação entre si e podem ser fornecidos e prestados por um único fornecedor, afastando a restrição de competitividade bem como, por outro lado, trazendo a racionalização contratual e a economicidade em escala por se tratar de licitação baseada no menor preço.

2.2. Entretanto, os lotes serão agrupados em PEÇAS e SERVIÇOS, uma vez ser comum haver apenas estabelecimentos de venda de peças que não dispõem de oficinas para realizar as substituições necessárias e vice-versa, com isso, afastando eventual restrição na competitividade mesmo em ramos diferentes, mas que guardam relação entre si.

2.3. Especificações:

LOTE 01 - PEÇAS SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário estimado | R\$ Total estimado |
|--------|---|--------|---------|-----------------------|--------------------|
| 070454 | PNEUS 175/65R14. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material talão: aço; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 12 | Unidade | 586,67 | 7.040,00 |
| 070455 | ÓLEO MOTOR 5W-30 EMBALAGEM 1 LITRO. Especificações: Lubrificante mineral ou sintético; Aplicação: lubrificação de peças; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 20 | Unidade | 47,67 | 953,34 |
| 070456 | ÓLEO DE FREIO EMBALAGEM 500ml. Especificações: Aplicação: veículo automotor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 8 | Unidade | 38,00 | 304,00 |
| 070457 | BATERIA 60Ah. Especificações: Aplicação: veículo automotor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 540,00 | 1.080,00 |
| 070458 | ANTEPARO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA. Especificações: Kit contendo anteparo, parafusos de fixação e de roda; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 55,00 | 220,00 |
| 070459 | ANTEPARO FREIO RODA DIANTEIRO ESQUERDA. Especificações: Kit contendo anteparo, parafusos de fixação e de roda; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 55,00 | 220,00 |
| 070460 | PASTILHA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo pastilhas e acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 6 | Unidade | 93,33 | 560,00 |
| 070461 | DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 93,33 | 186,67 |
| 070462 | PINÇA FREIOS DIAS PAES RODA DIANTEIRA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo pinça, parafusos, porcar, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 46,67 | 186,67 |
| 070463 | PINÇA FREIOS DIAS PAES RODA DIANTEIRA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo pinça, parafusos, porcar, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 46,67 | 186,67 |
| 070464 | JOGO SAPATAS FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo sapata e parafusos; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 94,33 | 377,33 |
| 070465 | TAMBOR FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo tambor, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 210,00 | 840,00 |
| 070466 | TAMPÃO FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo tampão, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 13,33 | 53,33 |
| 070467 | BRAÇO OCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 53,33 | 106,67 |
| 070468 | BRAÇO OCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 53,33 | 106,67 |
| 070469 | MONTANTE SUSPENSÃO DIREITA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 1.266,67 | 2.533,33 |
| 070470 | MONTANTE SUSPENSÃO DIREITA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 1.266,67 | 2.533,33 |

| | | | | | |
|---------------------------|--|---|---------|--------|------------------|
| 070471 | AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Kit contendo amortecedor, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 380,00 | 1.520,00 |
| 070472 | AMORTECEDOR TRASEIRO. Especificações: Kit contendo amortecedor, coxim elástico, coifa, buchas, batentes de borracha, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 250,00 | 1.000,00 |
| 070473 | MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Kit contendo mola, prato, anel, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 303,33 | 1.213,33 |
| 070474 | BARRA TORÇÃO SUSPENSÃO TRASEIRA. Especificações: Kit contendo mola, prato, anel, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 103,33 | 206,67 |
| 070475 | CUBO COM ROLAMENTO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo cubo, distancial, arruela, porca, calota cubo roda, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 85,00 | 170,00 |
| 070476 | CUBO COM ROLAMENTO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo cubo, distancial, arruela, porca, calota cubo roda, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 186,67 | 373,33 |
| 070477 | BARRA DIREÇÃO HIDRÁULICA. Especificações: Kit contendo barra da direção, tubo rígido, reparo caixa direção, braçadeiras, arruelas, porcas, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 125,00 | 250,00 |
| 070478 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA. Especificações: Kit contendo bomba, placas, suíporte, pontal, parafusos, arruelas, porcas e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 750,00 | 1.500,00 |
| 070479 | FILTRO DE AR CABINE. Especificações: Kit filtro de cabine; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 18,33 | 73,33 |
| 070480 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR. Especificações: Kit filtro de óleo motor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | 19,00 | 76,00 |
| 070481 | CORREIA DENTADA FIAT SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX. Especificações: Kit correia dentada; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | 262,67 | 525,33 |
| Valor total peças: | | | | | 24.396,01 |

LOTE 02 - SERVIÇOS SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--------|--|--------|---------|--------------|-----------|
| 070482 | SUBSTITUIÇÃO ANTEPARO RODAS DIANTEIRAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 103,33 | 413,33 |
| 070483 | SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 103,33 | 413,33 |
| 070484 | SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 86,00 | 344,00 |
| 070485 | SUBSTITUIÇÃO DISCOS DE FREIO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 86,00 | 344,00 |
| 070486 | SUBSTITUIÇÃO PINÇAS FREIOS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 86,00 | 344,00 |
| 070487 | SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 86,00 | 344,00 |
| 070488 | SUBSTITUIÇÃO FREIOS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 142,67 | 570,67 |
| 070489 | SUBSTITUIÇÃO SAPATA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 139,33 | 557,33 |
| 070490 | SUBSTITUIÇÃO EIXO TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 185,00 | 740,00 |
| 070491 | SUBSTITUIÇÃO BANDEIJAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 161,67 | 646,67 |
| 070492 | SUBSTITUIÇÃO CORREIA DENTADA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | 175,00 | 350,00 |
| 070493 | SUBSTITUIÇÃO CAIXA DIREÇÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | 250,00 | 500,00 |
| 070494 | SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTOS DIANTEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | 126,67 | 253,33 |

| | | | | | |
|------------------------------|---|----|---------|--------|------------------|
| 070495 | SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | 108,33 | 216,67 |
| 070496 | SUBSTITUIÇÃO OLEO HIDRAULICO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 108,33 | 433,33 |
| 070497 | SUBSTITUIÇÃO OLEO FREIO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 108,33 | 433,33 |
| 070498 | ALINHAMENTO DE PNEUS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 8 | Serviço | 68,33 | 546,66 |
| 070499 | BALANCEAMENTO DE RODAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 8 | Serviço | 56,67 | 453,34 |
| 070500 | LANTERNAGEM. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 10 | Hora | 256,67 | 2.566,67 |
| 070501 | FUNILARIA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 10 | Hora | 256,67 | 2.566,67 |
| Valor total serviços: | | | | | 13.037,34 |

LOTE 03 - PEÇAS HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------------|---|--------|---------|--------------|-----------------|
| 070502 | PNEU DIANTEIRO 90/60-19 M/C 52P. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 356,67 | 713,33 |
| 070503 | PNEU TRASEIRO 110/90-17 M/C 60P. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 431,67 | 863,33 |
| 070504 | KIT TRANSMISSÃO. Especificações: Kit composto por corrente, coroa e pinhão; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 106,67 | 213,33 |
| 070505 | ÓLEO MOTOR 10W-30 EMBALAGEM 1 LITRO. Especificações: Lubrificante mineral ou sintético; Aplicação: lubrificação de peças; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 6 | Unidade | 51,67 | 310,00 |
| 070506 | ELEMENTO DO FILTRO DO AR. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 17,33 | 34,67 |
| 070507 | KIT SISTEMA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo pinça plástica, pastilha, disco, burrinho com manete e flexível; Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 383,33 | 766,67 |
| 070508 | SAPATA DE FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit com 2 (duas) sapatas e 2 (duas) molas; Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 26,00 | 52,00 |
| 070509 | BATERIA 12V 4Ah. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 153,33 | 306,67 |
| 070510 | VELA DE IGNIÇÃO. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | 29,33 | 58,67 |
| Valor total peças: | | | | | 3.318,67 |

LOTE 04 - SERVIÇOS HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--------|--|--------|---------|--------------|-----------|
| 070511 | SUBSTITUIÇÃO PNEU RODA DIANTEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 20,67 | 82,67 |
| 070512 | SUBSTITUIÇÃO PNEU RODA TRASEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 20,67 | 82,67 |
| 070513 | SUBSTITUIÇÃO KIT TRANSMISSÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 33,33 | 133,33 |
| 070514 | SUBSTITUIÇÃO ÓLEO MOTOR. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 33,33 | 133,33 |
| 070515 | SUBSTITUIÇÃO ELEMENTO FILTRO AR. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 15,67 | 62,67 |
| 070516 | SUBSTITUIÇÃO KIT SISTEMA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 23,00 | 92,00 |
| 070517 | SUBSTITUIÇÃO KIT SAPATAS DE FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 18,00 | 72,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|---|---------|--------|------------------|
| 070518 | SUBSTITUIÇÃO BATERIA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 18,00 | 72,00 |
| 070519 | SUBSTITUIÇÃO VELA IGNIÇÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | 18,00 | 72,00 |
| 070520 | SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS). Especificações: Serviços de revisão completa conforme procedimentos descritos no manual do fabricante, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade. OBS: Contratado responsável pelo fornecimento de estopas | 4 | Serviço | 190,00 | 760,00 |
| Valor total serviços: | | | | | 1.562,67 |
| Valor total da proposta: | | | | | 42.314,68 |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de fornecimento de produtos e prestação de serviços necessários para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à Câmara de Itaipaba, na execução de serviços essenciais e imprescindíveis de locomoção de pessoal, profissionais (equipes) e materiais indispensáveis à manutenção das atividades administrativas desta Casa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de aquisição e serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão para registro de preços, de forma presencial.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de, pela natureza dos bens e dos serviços, ser impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, bem como pela previsão de se utilizar os preços decorrentes de seu registro pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.2. Os valores estimados constantes no item 2.2 acima refletem apenas a pesquisa de preços de mercado que, por se tratar de ata de registro de preços, não implica, ao licitante, o direito ao fornecimento integral dos produtos de que trata a tabela, cabendo à administração a contratação apenas dos itens necessários durante o período de vigência da ata e dos contratos dela oriundos.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Fornecimento de produtos pronta entrega;

8.1.2. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2. Para que a Câmara Municipal de Itaipaba possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

8.2.1. Disponibilizar de lojas para aquisição de peças e rede de atendimento, contando com oficina multimarcas para realizar substituição de peças, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e revisões;

- 8.2.2.** Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços;
- 8.2.3.** Possuir estabelecimento para execução dos serviços que possuam:
- 8.2.3.1.** Mecânico de automóvel;
 - 8.2.3.2.** Eletricista de automóvel;
 - 8.2.3.3.** Pintor de automóvel;
 - 8.2.3.4.** Funileiro;
 - 8.2.3.5.** Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal;
 - 8.2.3.6.** Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
 - 8.2.3.7.** Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - 8.2.3.8.** Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
 - 8.2.3.9.** Analisador multigás para controle de emissões;
 - 8.2.3.10.** Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
 - 8.2.3.11.** Analisador multifunção de motores;
 - 8.2.3.12.** Regulador eletrônico de faróis;
 - 8.2.3.13.** Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado
 - 8.2.3.14.** Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador; lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e etc.;
 - 8.2.3.15.** Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
 - 8.2.3.16.** Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
 - 8.2.3.17.** Equipamento Computadorizado para balanceamento de rodas;
 - 8.2.3.18.** Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos do órgão;
 - 8.2.3.19.** No mínimo, 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana.
- 8.2.4.** Capacidade para realizar:
- 8.2.4.1.** Manutenção leve:
 - 8.2.4.1.1.** Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de para-brisas;
 - 8.2.4.1.2.** Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento
 - 8.2.4.1.3.** Reposição do nível de óleo do motor;
 - 8.2.4.1.4.** Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - 8.2.4.1.5.** Serviços de troca de óleo de câmbio, diferencial e do motor;
 - 8.2.4.1.6.** Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
 - 8.2.4.1.7.** Serviço de estofamento.
 - 8.2.4.2.** Manutenção de motocicletas:
 - 8.2.4.2.1.** Reposição do nível de óleo do motor;
 - 8.2.4.2.2.** Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - 8.2.4.2.3.** Serviços de troca de óleo do motor;
 - 8.2.4.2.4.** Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
 - 8.2.4.2.5.** Serviço de troca de kit transmissão;
 - 8.2.4.2.6.** Serviços de revisão geral.
 - 8.2.4.3.** Serviços de manutenção mecânica/elétrica:

- 8.2.4.3.1. Motor;
- 8.2.4.3.2. Sistema de freios;
- 8.2.4.3.3. Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
- 8.2.4.3.4. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- 8.2.4.3.5. Sistema de transmissão;
- 8.2.4.3.6. Sistema de direção;
- 8.2.4.3.7. Sistema de suspensão;
- 8.2.4.3.8. Sistema elétrico em geral;
- 8.2.4.3.9. Sistema de arrefecimento e ventilação.
- 8.2.4.4. Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- 8.2.4.5. Serviços de alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempenho de rodas, cambagem, cârter e convergência e demais manutenções;
- 8.2.4.6. Quaisquer outras manutenções inerentes aos veículos pertencentes a frota oficial do CONTRATANTE.

8.3. O fornecimento de peças será executado dentro do exercício financeiro relativo à Lei Orçamentária vigente no ato da assinatura do contrato.

8.4. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta.

8.5. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação relativos aos serviços de manutenção veicular será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos bem como pesquisas de preços junto a fornecedores de peças e serviços locais, identificar o disposto a seguir:

- 8.6.1. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, destinados a veículos leves e motocicletas;
- 8.6.2. Contratação de oficina para realização de serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva, com disponibilização de estrutura e guincho.
- 8.6.3. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza e higienização.
- 8.7. A solução escolhida foi uma mesclagem dos objetos contidos nos itens acima, pois:
 - 8.7.1. Necessita-se do fornecimento de peças;
 - 8.7.2. Necessita-se dos serviços de manutenção veicular e de motocicletas, compreendendo serviços de:
 - 8.7.2.1. Substituição de sistemas de freio e suspensão;
 - 8.7.2.2. Substituição de fluídos, óleos minerais e hidráulicos;
 - 8.7.2.3. Substituição de baterias;
 - 8.7.2.4. Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - 8.7.2.5. Lanternagem;
 - 8.7.2.6. Funilaria;
 - 8.7.2.7. Troca de pneus;
 - 8.7.2.8. Revisão completa.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 9.1.1. A Câmara Municipal de Itaipaba tem sua sede na Av. Coronel João Correia, 381, Centro, Itaipaba-CE, CEP 62.820-000, contudo, atende a viagens intermunicipais e interestaduais

para deslocamento de seus parlamentares em missões decorrentes da representação da comunidade popular que possuem.

- 9.1.2.** Considerando a localização da sede da Câmara, o CONTRATADO deverá possuir estabelecimentos em local que minimize os custos de deslocamentos para realização das manutenções, sendo, este fator, considerado para a apuração de proposta mais vantajosa para a administração.
- 9.1.3.** A relação de veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaiçaba, até a data de formulação do Estudo Técnico Preliminar, é disposta na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços:

| Ord | Veículo | Placa | Ano Fabricação | Ano Modelo | Combustível |
|-----|--------------------------|---------|----------------|------------|-----------------|
| 1 | I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX | OSF9497 | 2013 | 2014 | Álcool/Gasolina |
| 2 | HONDA/NXR150 BROS ES | PMT2926 | 2014 | 2014 | Álcool/Gasolina |

- 9.1.4.** As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, não acarretarão por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pelo CONTRATADO um novo veículo não possa ser inserido no contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença;
- 9.1.5.** No período em que veículo estiver em oficina do CONTRATADO, este se responsabilizará por quaisquer danos ou mal uso do veículo.

10. ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

- 10.1.** As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos.
- 10.2.** As peças genuínas/originais deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo.
- 10.3.** As peças genuínas ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes.
- 10.3.1.** Em hipótese alguma serão aceitas peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

11. GARANTIA DAS PEÇAS

- 11.1.** Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses ou 30.000 (trinta mil) quilômetros, ou o que ocorrer primeiro.
- 11.2.** As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para o Contratante.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 12.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o Lote que está concorrendo, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.3.1.1.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com os exigidos neste Termo de Referência.
- 12.3.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.3.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor do Lote 01: R\$ 24.396,01 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo);

12.4.2. Valor do Lote 02: R\$ 13.037,34 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e quatro reais);

12.4.3. Valor do Lote 03: R\$ 3.318,67 (três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos);

12.4.4. Valor do Lote 04: R\$ 1.562,67 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

12.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do item.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.314,68 (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

13.1.1. Os valores se referem à quantidade de peças e serviços a serem fornecidos durante 2 (dois) anos, visto se tratar de contratos a serem oriundos de ata de registro de preços.

14. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os produtos serão entregues em locais definidos nas ordens de compra, pois considerará o endereço do local de manutenção do veículo.

14.2. Caso não haja definição prévia do endereço da oficina que realizará a manutenção veicular, as peças serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Itaiçaba, no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

14.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

14.4. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

15.1. São obrigações da Câmara Municipal de Itaiçaba:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Câmara Municipal de Itaiçaba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaiçaba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 18.4.1.** Advertência por escrito;
- 18.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 18.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 18.5.1.** Advertência por escrito;
- 18.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 06/09/2022.

Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal

APÊNCIDE O – Estudo Técnico Preliminar

**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08.15-001/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos se justifica em razão dos seguintes fatores:

- 2.1.1. O contrato nº 20229010 do pregão presencial nº 003/2022-PP foi extinto devido à revogação do certame, ficando, desta forma, a Câmara de Itaiçaba descoberta dos fornecimentos de peças e execução de serviços de manutenção veicular, visto que o critério de julgamento (menor desconto) não ter se mostrado eficaz ante a ausência de ferramenta de pesquisa de preços necessária à comprovação dos preços a serem pagos pela administração, fato superveniente à realização da contratação elencada;
- 2.1.2. Os serviços de manutenção veicular são essenciais para a preservação da funcionalidade dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaiçaba, bem como contribuem para os seus bons funcionamentos, aumentando sua vida útil e reduzindo os custos com eventuais reparos corretivos;
- 2.1.3. A ausência dos serviços de manutenção veicular comprometeria as atividades institucionais da Câmara Municipal de Itaiçaba, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso de veículos oficiais com segurança e conforto e atingindo seus objetivos precípuos;
- 2.1.4. Cabe destacar que os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades-fim deste órgão, cuja execução indireta é vedada. Nesse ínterim, a Câmara Municipal de Itaiçaba não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Câmara Municipal de Itaiçaba.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a Câmara Municipal de Itaiçaba possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

- 4.1.1. Disponibilizar de lojas para aquisição de peças e rede de atendimento, contando com oficina multimarcas para realizar substituição de peças, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e revisões;
- 4.1.2. Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços;
- 4.1.3. Possuir estabelecimento para execução dos serviços que possuam:
 - 4.1.3.1. Mecânico de automóvel;
 - 4.1.3.2. Eletricista de automóvel;
 - 4.1.3.3. Pintor de automóvel;
 - 4.1.3.4. Funileiro;
 - 4.1.3.5. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal;
 - 4.1.3.6. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;

- 4.1.3.7. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- 4.1.3.8. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- 4.1.3.9. Analisador multigás para controle de emissões;
- 4.1.3.10. Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- 4.1.3.11. Analisador multifunção de motores;
- 4.1.3.12. Regulador eletrônico de faróis;
- 4.1.3.13. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado
- 4.1.3.14. Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador; lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e etc.;
- 4.1.3.15. Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
- 4.1.3.16. Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
- 4.1.3.17. Equipamento Computadorizado para balanceamento de rodas;
- 4.1.3.18. Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos do órgão;
- 4.1.3.19. No mínimo, 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana.
- 4.1.4. Capacidade para realizar:
 - 4.1.4.1. Manutenção leve:
 - 4.1.4.1.1. Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de para-brisas;
 - 4.1.4.1.2. Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento
 - 4.1.4.1.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - 4.1.4.1.4. Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - 4.1.4.1.5. Serviços de troca de óleo de câmbio, diferencial e do motor;
 - 4.1.4.1.6. Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
 - 4.1.4.1.7. Serviço de estofamento.
 - 4.1.4.2. Manutenção de motocicletas:
 - 4.1.4.2.1. Reposição do nível de óleo do motor;
 - 4.1.4.2.2. Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - 4.1.4.2.3. Serviços de troca de óleo do motor;
 - 4.1.4.2.4. Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
 - 4.1.4.2.5. Serviço de troca de kit transmissão;
 - 4.1.4.2.6. Serviços de revisão geral.
 - 4.1.4.3. Serviços de manutenção mecânica/elétrica:
 - 4.1.4.3.1. Motor;
 - 4.1.4.3.2. Sistema de freios;
 - 4.1.4.3.3. Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
 - 4.1.4.3.4. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - 4.1.4.3.5. Sistema de transmissão;
 - 4.1.4.3.6. Sistema de direção;
 - 4.1.4.3.7. Sistema de suspensão;
 - 4.1.4.3.8. Sistema elétrico em geral;
 - 4.1.4.3.9. Sistema de arrefecimento e ventilação.
 - 4.1.4.4. Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

- 4.1.4.5.** Serviços de alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desmontagem de rodas, cambagem, cârter e convergência e demais manutenções;
- 4.1.4.6.** Quaisquer outras manutenções inerentes aos veículos pertencentes a frota oficial do CONTRATANTE.
- 4.1.5.** Informar, ao CONTRATANTE, quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da economicidade e conveniência da execução do serviço;
- 4.1.6.** Disponibilizar relatórios gerenciais, preferencialmente pela internet, que indiquem as despesas realizadas por cada veículo, conforme a seguir:
- 4.1.6.1.** Dados relativos à manutenção do veículo, tais como placa, peças, motoristas, valor da despesa, data de entrada e saída etc.;
- 4.1.6.2.** Discriminando dos serviços e materiais utilizados, por veículo e por período, com respectivos valores.
- 4.1.6.2.1.** No ato do pagamento, ocorrerá a dedução dos impostos envolvidos, conforme o enquadramento do estabelecimento junto à Receita Federal e o tipo de serviço/aquisição realizado.
- 4.1.7.** Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados até o último dia útil de cada mês;
- 4.1.7.1.** O CONTRATADO não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações de peças e acessórios e respectivos controles, sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.
- 4.2.** Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta.
- 4.3.** Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o CONTRATADO deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:
- 4.3.1.** O CONTRATADO deverá:
- 4.3.1.1.** Utilizar, quando cabível, no todo ou em parte, material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.3.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.3.1.3.** Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- 4.3.1.4.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, art. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09 /2009, e legislação correlata;
- 4.3.1.5.** Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.3.1.6.** Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;
- 4.3.1.7.** Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

- 4.3.1.8.** Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
- 4.3.1.9.** Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.3.1.10.** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16 /9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- 4.3.2.** Os recursos materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.3.3.** A qualquer tempo, a o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.
- 4.4.** A prestação dos serviços deverá obedecer:
- 4.4.1.** Às seguintes leis, decretos e portarias:
- 4.4.1.1.** Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.4.1.2.** Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.4.1.3.** Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.4.1.4.** Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
- 4.4.2.** Às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
- 4.4.2.1.** ABNT NBR nº 7337 - Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos;
- 4.4.2.2.** ABNT NBR nº 9079 - Veículo automotor - Determinação do ruído interno;
- 4.4.2.3.** ABNT NBR nº 9491 - Vidros de segurança para veículos rodoviários - Especificação;
- 4.4.2.4.** ABNT NBR nº 10966, Desempenho de sistemas de freio para veículos rodoviários.
- 4.4.3.** Às Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas;
- 4.4.4.** Em particular, no que couber:
- 4.4.4.1.** Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;
- 4.4.4.2.** Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 4.4.4.3.** Às normas do INMETRO; e
- 4.4.4.4.** Às normas internas da Câmara Municipal de Itaiçaba.
- 4.5.** A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 4.5.1.** Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada esta última.
- 4.6.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviço, pelo CONTRATANTE.

4.7. Não será necessária a realização de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

5.2. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, até mesmo nas contratações anteriores a esta feita pela Câmara Municipal de Itaiçaba, bem como pesquisas de preços junto a fornecedores de peças e serviços locais, identificar o disposto a seguir:

- 5.2.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará (Pregões 001/2022-PP, 002/2022-PP e 003/2022-PP);
- 5.2.2. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, destinados a veículos leves e motocicletas;
- 5.2.3. Contratação de oficina para realização de serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva, com disponibilização de estrutura e guincho.
- 5.2.4. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza e higienização.

5.3. A solução escolhida foi uma mesclagem dos objetos contidos nos itens acima, pois:

- 5.3.1. Será necessário o fornecimento de peças;
- 5.3.2. Será necessária a prestação de serviços de manutenção veicular e de motocicletas, compreendendo serviços de:
 - 5.3.2.1. Substituição de sistemas de freio e suspensão;
 - 5.3.2.2. Substituição de fluidos, óleos minerais e hidráulicos;
 - 5.3.2.3. Substituição de baterias;
 - 5.3.2.4. Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - 5.3.2.5. Lanternagem;
 - 5.3.2.6. Funilaria;
 - 5.3.2.7. Troca de pneus;
 - 5.3.2.8. Revisão completa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes e prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviços de reboque por guincho.

- 6.2.1. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação relativos aos serviços de manutenção veicular será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.2. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a contratação não se baseia no número de postos a serem alocados, mas sim na quantidade anual estimada de gastos com manutenção veicular, sendo as atividades executadas sob demanda.
- 6.2.3. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário.
 - 6.2.3.1. Justifica-se a adoção de tal regime pelo fato de não se possuir precisão quanto aos quantitativos totais a serem efetivamente executados, sendo os serviços, portanto, contratados por preço certo de unidades determinadas.

- 6.2.3.1.1.** A execução dos serviços se dará de acordo com a Rubrica observada, com quantidades fixas e valores pagos conforme os valores vencedores no certame licitatório, devidamente atestados pela fiscalização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** A quantidade demandada de cada contrato, nota de empenho ou ordem de serviço se baseará:
- 7.1.1.** No histórico de gastos de manutenção veicular no contrato vigente ou contratos anteriores;
 - 7.1.2.** Envelhecimento da frota, o que tem implicado aumento de frequência nas manutenções preventivas e corretivas;
 - 7.1.3.** Prazo de duração de vigência da ata de registro de preços decorrente da presente contratação;
 - 7.1.4.** Prazo de duração do contrato relativo à aquisição de peças, que vigorará conforme o fim do exercício financeiro da Lei Orçamentária em que se der sua assinatura; e
 - 7.1.5.** Prazo de duração inicial do contrato relativo à manutenção corretiva e preventiva dos veículos, que terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Segundo levantamento feito no bojo do Processo Administrativo 06.13-001/2022, do Pregão Presencial nº 003/2022-PP, anterior a esta contratação, temos:

Aquisição de peças

| Ano | R\$ Total empenhado/liquidado/pago | % Atualização IPCA | R\$ Total atualizado |
|--------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 2019 | 2.191,21 | 4,31% | 2.285,56 |
| 2020 | 2.522,39 | 4,52% | 2.636,33 |
| 2021 | 2.437,07 | 10,06% | 2.682,26 |
| Valor total atualizado: | | | 2.534,72 |

Atualização: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Data atualização: 25/05/2022

Serviços

| Ano | R\$ Total empenhado/liquidado/pago | % Atualização IPCA | R\$ Total atualizado |
|--------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 2019 | 390,00 | 4,31% | 406,79 |
| 2020 | 600,00 | 4,52% | 627,10 |
| 2021 | 950,00 | 10,06% | 1.045,58 |
| Valor total atualizado: | | | 693,16 |

Atualização: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

8.2. Os valores acima referidos indicam consumo concreto e atualizado na data de formulação do documento indicado, por índices oficiais, orçando valor total de R\$ 3.227,88 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

8.3. No documento, considerando uma previsibilidade de aumento da demanda do uso dos veículos por conta da intensificação das atividades parlamentares bem como, aqui pontuando, a ausência das regras de restrições da COVID-19, como, por exemplo, lockdowns, aplicou-se um percentual de 100% (cem por cento) em cima da demanda levantada, restando, como parâmetro final, os seguintes valores:

- 8.3.1.** Peças: R\$ 7.604,16 (sete mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);
- 8.3.2.** Serviços: R\$ 2.079,48 (dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- 8.3.3.** Valor total: R\$ 9.683,64 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

8.4. Com a revogação do Pregão Presencial nº 003/2022-PP, surgiu a necessidade de uma nova sistemática, agora constando de uma relação de peças e consumos para os dois modelos de veículos atuais pertencentes à frota da Câmara Municipal.

8.5. Nessa relação, é elencado um rol mínimo de peças e serviços comuns e recorrentes dos dois modelos, considerando que, por ser registro de preços, a vigência dessas quantidades e valores podem perdurar por 2 (dois) anos pela administração pública, visto que a ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, alcançando 2 (dois) exercícios financeiros distintos e deles gerando contratos também entre 2 (dois) anos.

8.6. Em pesquisa de preços junto aos potenciais fornecedores distintos cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Itaiçaba, relativos ao objeto, ficou apurado um custo estimado da contratação no valor

de R\$ 42.314,68 (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores potenciais cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaiçaba com objeto social compatível com o objeto da contratação.

8.6.1. Os valores se referem à quantidade de peças e serviços a serem fornecidos durante 2 (dois) anos, visto se tratar de contratos a serem oriundos de ata de registro de preços, não implicando sua contratação integral, da qual, ao fornecedor registrado não implica direito à contratação.

8.7. Sendo assim, considerando que a administração somente contratará e pagará o que consumir, consideramos razoável o parâmetro de custo elaborado, uma vez que a Lei 8.666/93 não oferece alternativa diferente da aplicada no âmbito desse processo.

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A Os itens serão agrupados em lotes, visto se tratar de contratação que, se realizada por vários fornecedores, poderá trazer prejuízo à administração, uma vez tanto as peças dos veículos quanto os seus serviços de instalação guardam relação entre si e podem ser fornecidos e prestados por um único fornecedor, afastando a restrição de competitividade bem como, por outro lado, trazendo a racionalização contratual e a economicidade em escala por se tratar de licitação baseada no menor preço.

9.2. Entretanto, os lotes serão agrupados em PEÇAS e SERVIÇOS, uma vez ser comum haver apenas estabelecimentos de venda de peças que não dispõem de oficinas para realizar as substituições necessárias e vice-versa, com isso, afastando eventual restrição na competitividade mesmo em ramos diferentes, mas que guardam relação entre si.

9.3. O agrupamento, neste caso concreto, se torna eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração, de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de manutenção veicular.

10.2. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

10.2.1. O planejamento para esta contratação ora pretendida tem sido realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando, assim, a demanda por atividades essenciais e auxiliares da Câmara Municipal de Itaiçaba;

10.2.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pelos estabelecimentos comerciais e pelas oficinas prestadoras dos serviços, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados;

10.2.3. A contratação não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

10.2.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

10.2.5. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

10.2.6. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações contemplam esses serviços, que, por sua natureza, são necessários à instituição, sendo que sua ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades;

10.2.7. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não se comprometa a ordem e se cause prejuízos à Administração;

10.2.8. No que tange aos impactos ambientais da contratação, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações do CONTRATADO quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se vislumbra impactos ambientais significativos resultantes desta contratação.

11.2. Não obstante o disposto no item acima, a empresa a ser contratada adotará, obrigatoriamente, uma série de práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, de forma a diminuir, ainda mais, os riscos de possíveis impactos.

11.3. Ressalta-se que foram relacionadas, neste estudo, as obrigações do CONTRATADO quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

14. RESPONSÁVEIS

Estevam Gomes Barbosa Neto
Responsável Setor Transportes

Maria Mazarelo Gomes Legal
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Data: 06/09/2022.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, com sede à Av. Coronel João Correia, 381, Centro, Itaiçaba-CE, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.356/0001-31**, neste ato representada por **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, Presidente da Câmara Municipal, nomeado pelo Termo de Posse nº **2021/2022**, de 01/01/2021, inscrito no CPF sob o nº **008.173.883-89**, considerando do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.15-001/2022, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 004/2022-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | |
|---|---------------|------------|--------------|-----------|
| Item | Especificação | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
| | | | | |

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Câmara Municipal de Itaiçaba.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Itaiçaba.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(**Nome do licitante Pessoa Jurídica**)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022-PP e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará.

LOTE 01 - PEÇAS SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--------|---|--------|---------|--------------|-----------|
| 070454 | PNEUS 175/65R14. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material talão: aço; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 12 | Unidade | | |
| 070455 | ÓLEO MOTOR 5W-30 EMBALAGEM 1 LITRO. Especificações: Lubrificante mineral ou sintético; Aplicação: lubrificação de peças; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 20 | Unidade | | |
| 070456 | ÓLEO DE FREIO EMBALAGEM 500ml. Especificações: Aplicação: veículo automotor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 8 | Unidade | | |
| 070457 | BATERIA 60Ah. Especificações: Aplicação: veículo automotor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070458 | ANTEPARO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA. Especificações: Kit contendo anteparo, parafusos de fixação e de roda; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070459 | ANTEPARO FREIO RODA DIANTEIRO ESQUERDA. Especificações: Kit contendo anteparo, parafusos de fixação e de roda; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070460 | PASTILHA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo pastilhas e acessórios necessários à sua instalação ; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 6 | Unidade | | |
| 070461 | DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070462 | PINÇA FREIOS DIAS PAES RODA DIANTEIRA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo pinça, parafusos, porcar, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070463 | PINÇA FREIOS DIAS PAES RODA DIANTEIRA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo pinça, parafusos, porcar, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070464 | JOGO SAPATAS FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo sapata e parafusos; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070465 | TAMBOR FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo tambor, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070466 | TAMPÃO FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo tampão, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070467 | BRAÇO OCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070468 | BRAÇO OCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070469 | MONTANTE SUSPENSÃO DIREITA, LADO DIREITO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070470 | MONTANTE SUSPENSÃO DIREITA, LADO ESQUERDO. Especificações: Kit contendo parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070471 | AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Kit contendo amortecedor, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|---|---------|--|--|
| 070472 | AMORTECEDOR TRASEIRO. Especificações: Kit contendo amortecedor, coxim elástico, coifa, buchas, batentes de borracha, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070473 | MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Kit contendo mola, prato, anel, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070474 | BARRA TORÇÃO SUSPENSÃO TRASEIRA. Especificações: Kit contendo mola, prato, anel, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070475 | CUBO COM ROLAMENTO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo cubo, distancial, arruela, porca, calota cubo roda, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070476 | CUBO COM ROLAMENTO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit contendo cubo, distancial, arruela, porca, calota cubo roda, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070477 | BARRA DIREÇÃO HIDRÁULICA. Especificações: Kit contendo barra da direção, tubo rígido, reparo caixa direção, braçadeiras, arruelas, porcas, parufos e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070478 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA. Especificações: Kit contendo bomba, placas, suportes, pontal, parafusos, arruelas, porcas e demais acessórios necessários à sua instalação; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| 070479 | FILTRO DE AR CABINE. Especificações: Kit filtro de cabine; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070480 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR. Especificações: Kit filtro de óleo motor; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 4 | Unidade | | |
| 070481 | CORREIA DENTADA FIAT SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX. Especificações: Kit correia dentada; Referência: Fiat Siena EL 1.4 Flex 2013/2014 | 2 | Unidade | | |
| Valor total peças: | | | | | |

LOTE 02 - SERVIÇOS SIENA EL 2013/2014 1.4 FLEX

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--------|--|--------|---------|--------------|-----------|
| 070482 | SUBSTITUIÇÃO ANTEPARO RODAS DIANTEIRAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070483 | SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070484 | SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070485 | SUBSTITUIÇÃO DISCOS DE FREIO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070486 | SUBSTITUIÇÃO PINÇAS FREIOS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070487 | SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070488 | SUBSTITUIÇÃO FREIOS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070489 | SUBSTITUIÇÃO SAPATA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070490 | SUBSTITUIÇÃO EIXO TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070491 | SUBSTITUIÇÃO BANDEIJAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070492 | SUBSTITUIÇÃO CORREIA DENTADA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | | |
| 070493 | SUBSTITUIÇÃO CAIXA DIREÇÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | | |
| 070494 | SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTOS DIANTEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | | |

| | | | | | |
|------------------------------|---|----|---------|--|--|
| 070495 | SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO TRASEIRO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 2 | Serviço | | |
| 070496 | SUBSTITUIÇÃO OLEO HIDRAULICO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070497 | SUBSTITUIÇÃO OLEO FREIO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070498 | ALINHAMENTO DE PNEUS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 8 | Serviço | | |
| 070499 | BALANCEAMENTO DE RODAS. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 8 | Serviço | | |
| 070500 | LANTERNAGEM. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 10 | Hora | | |
| 070501 | FUNILARIA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção do veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade | 10 | Hora | | |
| Valor total serviços: | | | | | |

LOTE 03 - PEÇAS HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------------|---|--------|---------|--------------|-----------|
| 070502 | PNEU DIANTEIRO 90/60-19 M/C 52P. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070503 | PNEU TRASEIRO 110/90-17 M/C 60P. Especificações: Material carcaça: lona nylon; Material banda rodagem borracha: alta resistência; Tipo de estrutura: carcaça radial; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070504 | KIT TRANSMISSÃO. Especificações: Kit composto por corrente, coroa e pinhão; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070505 | ÓLEO MOTOR 10W-30 EMBALAGEM 1 LITRO. Especificações: Lubrificante mineral ou sintético; Aplicação: lubrificação de peças; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 6 | Unidade | | |
| 070506 | ELEMENTO DO FILTRO DO AR. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070507 | KIT SISTEMA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Kit contendo pinça plástica, pastilha, disco, burrinho com manete e flexível; Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070508 | SAPATA DE FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Kit com 2 (duas) sapatas e 2 (duas) molas; Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070509 | BATERIA 12V 4Ah. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| 070510 | VELA DE IGNIÇÃO. Especificações: Aplicação: motocicleta; Referência: Honda NXR 150 Bros ES | 2 | Unidade | | |
| Valor total peças: | | | | | |

LOTE 04 - SERVIÇOS HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--------|--|--------|---------|--------------|-----------|
| 070511 | SUBSTITUIÇÃO PNEU RODA DIANTEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070512 | SUBSTITUIÇÃO PNEU RODA TRASEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070513 | SUBSTITUIÇÃO KIT TRANSMISSÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070514 | SUBSTITUIÇÃO ÓLEO MOTOR. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070515 | SUBSTITUIÇÃO ELEMENTO FILTRO AR. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070516 | SUBSTITUIÇÃO KIT SISTEMA DE FREIO RODA DIANTEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|---|---------|--|---------|
| 070517 | SUBSTITUIÇÃO KIT SAPATAS DE FREIO RODA TRASEIRA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | Rubrica |
| 070518 | SUBSTITUIÇÃO BATERIA. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070519 | SUBSTITUIÇÃO VELA IGNIÇÃO. Especificações: Serviços mecânicos prestados em oficina própria, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta até o local dos serviços, conforme a necessidade | 4 | Serviço | | |
| 070520 | SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS). Especificações: Serviços de revisão completa conforme procedimentos descritos no manual do fabricante, com equipamentos, materiais e mão de obra especializados para a execução dos serviços; Critérios adicionais: disponibilizar guincho para remoção da motocicleta veículo até o local dos serviços, conforme a necessidade. OBS: Contratado responsável pelo fornecimento de estopas | 4 | Serviço | | |
| Valor total serviços: | | | | | |
| Valor total da proposta: | | | | | |

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial N° 004/2022-PP e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N° 004/2022-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(**Nome do licitante Pessoa Jurídica**)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 004/2022-PP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.15-001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, Estado do **CEARÁ**, com sede à **AV. CORONEL JOÃO CORREIA, 381, CENTRO, ITAÍÇABA-CE, CEP 62.820-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.356/0001-31**, neste ato representada por **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, Presidente da Câmara Municipal, nomeado pelo Termo de Posse nº **2021/2022**, de **01/01/2021**, inscrito no CPF sob o nº **008.173.883-89**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 08.15-001/2022** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 15.05.04.001 de 4 de maio de 2015 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | \$ Unit. | \$ Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------|----------|
| | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente em nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaipaba.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipaba para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipaba, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itaipaba.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Itaipaba deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Itaipaba deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipaba.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal de Itaipaba, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipaba.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Itaipaba, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues conforme ordens de compra e os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

11.1. São obrigações da Câmara Municipal de Itaiçaba:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Câmara Municipal de Itaiçaba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaiçaba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Câmara Municipal de Itaiçaba em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Itaiçaba, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaiçaba, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: